

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 87

Poder Executivo

Recife, 11 de maio de 2024

PORTARIA SCGE nº 30, de 10 de maio de 2024.

A **SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 18.139, de 18 de janeiro de 2023, e **CONSIDERANDO** as disposições do inciso XXII do art. 1º da citada lei que estabelece a competência da SCGE-PE para exercer o acompanhamento dos convênios celebrados com entes e entidades, desde a celebração até a prestação de contas final dos referidos instrumentos, bem como, com o objetivo de orientar os gestores dos órgãos e entidades, em todas as etapas do procedimento, e acompanhar apontamentos posteriores eventualmente apresentados por órgãos de controle externo, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, **RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os requisitos mínimos de governança e gerenciamento de riscos a serem atendidos pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, no processo de gestão de transferências voluntárias e parcerias, no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Para fins de avaliar o atendimento dos requisitos mínimos de que trata o art. 1º, fica instituído o Indicador de Avaliação de Risco na Gestão de Transferências (IARGT).

§ 1º O indicador de avaliação de risco na gestão de transferências (IARGT): instrumento que avalia o nível de maturidade da gestão de transferências voluntárias e parcerias dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, a partir da nível de adequação aos pontos de controle estabelecidos no seu Referencial Técnico.

§ 2º O Referencial Técnico do IARGT será disponibilizado no sítio institucional da Secretaria da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º Os pontos de controle do IARGT serão agrupados em quatro dimensões, assim dispostas:

I – Estrutura e governança: existência das estruturas mínimas de governança para a celebração e execução das transferências e parcerias;

II – Atuação: existência de procedimentos padronizados e formalizados que viabilizem o processo de gestão das transferências e parcerias;

III – Gerenciamento de pessoas: existência de iniciativas para a promoção da capacitação das equipes técnicas envolvidas na gestão das transferências e parcerias;

IV - Gerenciamento de riscos: existência de procedimentos para identificação e tratamento dos riscos associados à atividade de gestão das transferências e parcerias;

V - Materialidade: montante de recursos de transferência e quantidade de instrumentos gerenciados pelo órgão/entidade; e

VI - Desempenho: indicadores de desempenho associados à atividade de gestão das transferências e parcerias.

Parágrafo único: As dimensões I a IV referem-se aos fatores associados à probabilidade de ocorrência do evento de risco, enquanto as dimensões V e VI referem-se aos fatores associados ao impacto do evento de risco.

Art. 4º Serão considerados em conformidade com os requisitos mínimos de governança e gerenciamento de riscos na gestão de recursos de transferência os órgãos e entidades que atingirem, ao menos, 80% (oitenta) da pontuação total do indicador de avaliação de risco na gestão de transferência.

Art. 5º Os órgãos e entidades que executam recursos de transferência ou parceria deverão realizar o procedimento de autoavaliação de sua adequação ao IARGT, através do questionário disponibilizado pela Diretoria de Convênios e Integridade (DCON) da SCGE.

§ 1º O atendimento dos pontos de controle deverá ser comprovado através da apresentação de documentação que evidencie a adequação aos critérios estabelecidos no Referencial Técnico do IARGT.

§ 2º A adequação da documentação apresentada poderá ser auditada pela equipe técnica da Diretoria de Convênios da SCGE para fins de validação.

§ 3º A DCON divulgará, anualmente, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, o cronograma e as orientações para realização do processo de apuração do IARGT.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ERIKA GOMES LACET - Secretária da Controladoria-Geral do Estado

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano CI • Nº 87

Poder Executivo

Recife, 11 de maio de 2024



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://diariooficial.cepe.com.br/diariooficialweb/#!/checar-autenticidade?codigo=X8AZ976266-H6E9RCUQ0Y-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

X8AZ976266-H6E9RCUQ0Y-P2TH9ZW2VI

